

A MULHER, O ÍNDIO E O NEGRO PERANTE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Dirce Leite de Oliveira

Não se faz mister esforço para caracterizar a atual fase de nossa política. A Nação aguarda com ânsia incontida a instalação da Constituinte, e, para a consecução desse desejo, mobilizadas estão todas as forças políticas, sociais e econômicas, enquanto os seus centros de cultura prosseguem nos estudos e debates relativos ao problema constitucional.

O Direito Constitucional pátrio contemporâneo padece de transformações tais que, sem guia seguro, difícil tarefa será para quem quer orientar-se no labirinto das doutrinas, opiniões e ensaios práticos surgidos após 1964, os quais revelam, todos, as mesmas incertezas e a mesma confusão resultantes das condições políticas e econômico-sociais consideradas.

Hoje, deparamos com novas tendências na organização política do país. O direito Constitucional não deve, nem pode viver separado da ciência política. Porém, não pode ceder às paixões ou convicções individuais, nem ao preconceito político, social, racial ou econômico que constitui a dura realidade da opressão e opróbio de um povo sujeito ao regime de força.

O fim visado pelas constituições modernas, delas destacando o traço que as aproxima e filia a um ideal comum, é distinguir seu aspecto formal assinalando a vitória e a consolidação da democracia.

A crise da democracia não é, tão só, um assunto de debate doutrinário, mas, também uma grave realidade política.

Verifica-se a crise ou a falência da democracia, onde ela não tem existência real: é a pseudoo-democracia. Daí sua incapacidade para a solução dos graves problemas sociais que preocupam o país.

Progresso científico, industrial, artístico, etc., é o espetáculo que nos depara a história; e ainda, não obstante recuos e desfalecimentos, épocas de corrupção e a supervivência até hoje de injustiças sociais clamorosas, não há negar que também nos revela a história as conquistas morais do homem, a compreensão maior de certas idéias superiores, a tendência mais e mais acentuada para a organização democrática dos povos, o fato eloqüente enfim de provocarem as violações dos direitos e a

opressão dos fracos pelos fortes um sentimento crescente de repulsa e brados de indignação cada vez mais enérgicos, e não raro, eficazes.

Creemos, que a movimentação política ora desenvolvida no país contém, em si, os elementos da nova consciência cívica brasileira, mediante a qual o Brasil logrará alcançar sua estabilidade política.

As tendências sociais são ligadas à tendência geral da racionalização do poder do Estado moderno, e esta tendência à racionalização é uma tendência progressiva fundamental do Direito Constitucional moderno.

Mostram-nos a História e o Direito todas essas grandes lutas ideais que são apanágio exclusivo do homem, único animal político, filosófico e religioso, a quem preocupam os mistérios do Universo, os terríveis problemas das origens e dos destinos.

As idéias democráticas vão-se implantando, mas não se pode negar que na sociedade contemporânea ainda existem muitos males, nem desconhecer os pontos difíceis que apresenta em nossos dias a solução do problema social.

A questão social deve ser estabelecida perante a Assembléia Nacional Constituinte e perante a consciência política dos partidos. É uma questão preponderante na elaboração da nova Constituição Brasileira, que deve criar um mínimo de condições jurídicas que permitam assegurar a independência social do indivíduo e de um modo particularmente marcante no sistema de proteção dos direitos dos que têm sido de alguma forma discriminados, embora veladamente: a mulher, o índio e o negro.

Os absurdos preconceitos (raça, cor e sexo) são evidentemente, abominável herança colonial, que se constituiu numa estratégia ideológica, cuja finalidade é manter a mulher, o índio e o negro na condição de humilhante inferioridade, ou melhor, de submissão.

As formas peculiares com que a sociedade brasileira contorna essa situação têm causado não poucas tensões sociais e raciais.

Essa atitude de desprezo até mesmo dos elementos intelectuais, morais e espirituais da personalidade humana, além de ilegal é anti-cristã.

Relegar a mulher, o índio e o negro a um plano secundário, despindo-os de seus mais elementares direitos é inconcebível, porque a própria dignidade da vida perece. Aliás, eles estão conscientes da realidade de sua situação em relação à injusta desigualdade que lhes foi imposta pela sociedade brasileira.

Já não é possível, em nossa época, afrontar com arrogância as grandes conquistas humanas da liberdade e da igualdade.

Para romper toda essa vergonhosa situação há, hoje, disseminados pelo Brasil, importantes movimentos de consciência crítica e de oposição a todo e qualquer preconceito ou discriminação à espécie humana.

Esse estado de coisas não deve, nem pode permanecer e exige uma proteção mais forte, mais incisiva.

O caminho certo, e evidentemente mais seguro no sentido da maior extensão do seu poder é o da Assembléia Nacional Constituinte, perante a qual os representantes da mulher, do índio e do negro farão reivindicações, visando eliminar de vez o terrível drama social que vivem.